



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**Cria o cargo de provimento em comissão de Diretor da Vigilância Socioassistencial, fixa vencimento e estabelece competências, extingue diversos cargos e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Florestópolis, o cargo de provimento em comissão de “DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”.

**Parágrafo único.** Embora de livre nomeação e exoneração, o ocupante do cargo, no mínimo, deverá ter concluído o ensino médio, além de, cumulativamente, atender as demais exigências previstas na legislação municipal.

**Art. 2º** O vencimento do cargo de “DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL” é de R\$ 4.447,29 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo único.** Ao ocupante do cargo de “DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL” também são assegurados os demais direitos previstos na legislação municipal.

**Art. 3º** O “DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL” desempenhará a direção das atividades de vigilância socioassistencial, em consonância com o disposto na NOB (Norma Operacional Básica) – SUAS.

**Art. 4º** Na estrutura administrativa do Município de Florestópolis, o cargo de “DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL” integra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



# ***Prefeitura Municipal de Florestópolis***

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 5º** Ficam extintos 14 cargos de provimento em comissão, conforme segue: Chefe de Divisão de Projetos Técnicos, Chefe de Divisão de Transparência Pública, Chefe de Divisão de Administração – Educação, Chefe de Divisão de Ensino, Chefe de Divisão de Administração – Saúde, Chefe de Divisão de Saúde Pública, Chefe de Divisão de Farmácia Hospitalar, Chefe de Divisão de Manutenção, Chefe de Divisão de Administração – Transportes, Chefe de Divisão de Finanças, Chefe de Divisão de Obras, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Chefe de Divisão de Engenharia, Chefe de Divisão de Indústria Comercial, Chefe de Divisão de Turismo e Chefe de Divisão de Habitação Popular.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

**ONÍCIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LUCIANA PAULA CARNELOSSI**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**ADEMIR DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Finanças**

**PAULO CÉSAR ZAMIAN**

**Diretor de Recursos Humanos**